AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA Nº 019/2026

A Câmara Municipal de Ipatinga torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos adequados e motoristas devidamente habilitados para realizar o transporte de passageiros (alunos e professores responsáveis) das escolas da rede pública e privada do nosso Município, para participarem de visitas à Câmara Municipal de Ipatinga e acompanharem reuniões do Plenário Mirim e ainda atividades externas dos vereadores mirins, fora do plenário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **conforme Termo de Referência anexo**.

Projeto	Datas Previstas	Horário	N° de Escolas/Locais Previstos	Quantidade de veículos	Quantidade de pessoas
Visitas guiadas ao Legislativo	**30 de setembro quarta-feira 22 de outubro quinta-feira 25 de novembro quarta-feira**	**13:00h** – Pegar nas escolas **16:00h** – Saída da Câmara	**01** (uma) escolas por dia	**01** (um) veículo com no mínimo 35 lugares cada **Totalizando: 03 (três) veículos**	35 de cada escola / por veículo
Atividade Externa Vereadores Mirins	**Mês Previsto: Novembro/2026**	12h 30- saída da Câmara e Retorno às 16h.	01 (um) veículo para ação legislativa	01 (um) veículo com no mínimo 35 lugares cada Totalizando: **01 (um) veículo**	35 pessoas
		TOTAL DOS VEÍCULOS		**04** (Veículos)	

- **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DO ORÇAMENTO:** 18/08/2026 (terça-feira), às 23h59min.
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** compras.cmi12@gmail.com.
- **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** Compras e Suprimento.

- **EM CASO DE DÚVIDAS:** enviar questionamentos pelo e-mail acima citado ou pelo telefone (31) 3829-1233 (horário de 12h às 18h), órgão de Compras e Suprimento.

- **DOCUMENTO QUE COMPÕE ESSA PESQUISA:** Proposta Comercial.

Ipatinga, 13 de agosto de 2026.

PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO

Dados da Empresa

Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone/fax:	
E-mail:	
Contato:	
C/C - Banco/Ag.	

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Item	Descrição	Quant.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na locação de veículos adequados e motoristas devidamente habilitados para realizar o transporte de passageiros (alunos e professores responsáveis) das escolas da rede pública e privada do nosso Município, para participarem de visitas à Câmara Municipal de Ipatinga e acompanharem reuniões do Plenário Mirim Mirim e ainda atividades externas dos vereadores mirins, fora do plenário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência anexo.	4	SV		
				TOTAL GLOBAL	

Informações Adicionais (P/ Pesquisa de Preços): Vide Termo de Referência.

Declaração: A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições supracitadas.

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."

Local:

Data:

Representante legal da empresa/Responsável pela cotação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é a contratação de empresa especializada na locação de veículos adequados e motoristas devidamente habilitados para realizar o transporte de passageiros (alunos e professores responsáveis) das escolas da rede pública e privada do nosso Município, para participarem de visitas à Câmara Municipal de Ipatinga e acompanharem reuniões do Plenário Mirim Mirim e ainda atividades externas dos vereadores mirins, fora do plenário, conforme especificado abaixo:

Projeto	Datas	Horário	N° de Escolas/ Ações	Quantidade de veículos estimados	Quantidade de pessoas
Visitas guiadas ao Legislativo	**30 de setembro (quarta-feira)** **22 de outubro (quinta-feira)** **25 de novembro (segunda-feira)**	**13:00h** – Pegar nas escolas **16:00h** – Saída da Câmara	**01** (uma) escolas por dia	**01** (um) – veículo com no mínimo 35 lugares cada **Totalizando: 03 (três) veículos**	**35 pessoas** 35 de cada escola / por veículo
Reunião Externa dos Vereadores Mirins	**Mês Previsto: Novembro-2026**	12h 30 saída da Câmara 16h – Retorno a Câmara	01 (um) veículo para ação legislativa	01 (um) veículo para ação com no mínimo 35 lugares **Totalizando: 01 (um) veículo**	35 pessoas

1.2. As datas acima foram previstas, podendo sofrer alterações conforme necessidade da Câmara. Em caso de alteração, informaremos imediatamente a Contratada de forma prévia por meio de e-mail.

1.3. Os nomes das escolas serão informados posteriormente, em tempo para a empresa contratada efetuar a prestação do serviço nos dias e horários previstos.

1.4. A quantidade de veículos foi estimada podendo não utilizar toda quantidade pré-estabelecida.

1.5 . As rotas destinadas às visitas guiadas ao Legislativo, bem como as respectivas datas e horários de execução, serão confirmadas previamente pela Contratante. O transporte compreenderá o deslocamento dos alunos e professores das escolas do Município de Ipatinga até a Câmara Municipal de Ipatinga e, posteriormente, o retorno à respectiva unidade escolar. O tempo estimado de permanência dos participantes nas dependências da Câmara Municipal será de aproximadamente 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

1.6 Quanto à atividade externa da Câmara Mirim, está prevista 1 (uma) ação durante a vigência da contratação:

I – uma atividade no Município de Ipatinga, com saída da Câmara Municipal de Ipatinga até a Estação Intendente Câmara (Vale S.A.) e retorno à Câmara Municipal, com permanência estimada no local de aproximadamente 4 (quatro) horas;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar o transporte de estudantes e professores das unidades escolares participantes dos projetos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Ipatinga, em especial do programa **Câmara Mirim**, instituído pela Resolução nº 472, de 28 de maio de 2007, e posteriormente alterado pela Resolução nº 495, de 26 de março de 2008.

Conforme as normas que regulamentam o programa, duas escolas participantes de cada mandato da Câmara Mirim são convidadas a participar das reuniões realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal, possibilitando aos estudantes vivenciar o processo legislativo e exercer práticas de cidadania.

Além disso, a Câmara Municipal desenvolve o programa **Visita Guiada ao Legislativo**, cujo objetivo é promover a educação para a cidadania, ampliar o conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo e aproximar a comunidade escolar das atividades institucionais desenvolvidas pela Casa Legislativa.

No âmbito da Câmara Mirim, também poderão ocorrer convocações oficiais para reuniões itinerantes ou outras atividades institucionais realizadas fora das dependências da Câmara Municipal. Nessas ocasiões, haverá necessidade de transporte dos vereadores mirins, com

saída da sede da Câmara até o local onde serão realizadas as atividades, estimando-se a ocorrência de até uma ação dessa natureza durante o período de vigência da contratação.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte mostra-se indispensável para assegurar a participação dos estudantes e professores nas atividades presenciais promovidas pela Câmara Municipal, tanto nas dependências do Legislativo quanto em locais externos. A disponibilização do transporte garante condições adequadas de acessibilidade, segurança, conforto e pontualidade aos participantes, contribuindo para o alcance dos objetivos pedagógicos, institucionais e de formação cidadã previstos nos projetos, em conformidade com a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que a Câmara não possui empresa contratada para realizar a prestação do serviço de transporte, nem frota própria adequada para o atendimento às necessidades da Câmara Mirim e do projeto “Visita Guiada ao Legislativo”, a solução que mostrou-se mais adequada é a contratação de empresa especializada na locação de veículos para transportar passageiros (alunos e professores responsáveis) das escolas da rede pública e privada do município de Ipatinga para a Câmara Municpal de Ipatinga, a fim de participarem de visitas ao Legislativo e acompanharem as reuniões do Plenário Mirim e ainda atividades externas dos vereadores mirins, fora do plenário,

3.1. Os veículos deverão ser disponibilizados nos dias, horários e trajetos Escola-Câmara-Escola especificados pela Câmara de Ipatinga e informados, previamente, à Contratada;

3.2. Os alunos e responsáveis de uma mesma escola deverão ser transpostados para a Câmara de Ipatinga em um mesmo veículo, com capacidade para atender no minimo 35 (trinta e cinco) passageiros, conforme previsto neste Termo.

3.3. Quanto à atividade itinerante da Câmara Mirim, está prevista 1 (uma) ação durante a vigência da contratação, a ser realizada no Município de Ipatinga.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Ao participar desse processo de contratação, a empresa deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, que

tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;

4.2. A empresa deverá apresentar, durante o processo de contratação e sempre que solcitado pela Administração, os seguintes documentos relacionados à empresa e ao veículo que será utilizado no decorrer da execução do contrato a ser firmado com Câmara de Ipatinga:

a) Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/MG do veículo;

b) CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;

c) Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc., com apólices quitadas ou renovadas durante o período de prestação do serviço. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

4.3. A empresa Contratada deverá atender às exigências previstas no Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES no Código de Trânsito Brasileiro;

4.4. Para confecção da proposta de preços, a empresa deverá observar o seguinte:

a) **Dias das visitas**: 30/09/26, 22/10/26 e 25/11/26 (datas previstas, podendo sofrer alteração conforme necessidade da Câmara);

b) **Horário previsto**: pegar os alunos e professores nas escolas as 13h e a saída da Câmara ocorrerá após as 15h. Esses horários são apenas indicativos e poderão ser alterados pela Administração, desde que acordados com a empresa Contratada.

c) **Horário previsto para atividade externa:** pegar os vereadores mirins na Câmara Municipal de Ipatinga, às 12h 30 e o retorno por volta das 16h. Esses horários são indicativos e poderão ser alterados pela Administração, desde que acordados com a empresa Contratada.

4.5. A assinatura do Contrato ocorrerá antes do início das atividades, com prazo de vigência até 31/12/2026, desde que a proposta mantenha-se vantajosa para a Administração.

4.6. Manter padrão de organização e qualidade identificando seus profissionais por meio de crachá.

4.7. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

4.8. Instruir seus profissionais à respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido; a fim de evitar desvio de função;

4.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.10. Deverá atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

4.11. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.12. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas com combustível, com a manutenção do veículo, relativas a contratação do motorista (e seus reflexos legais), bem como alimentação dos motoristas durante o período do evento;

4.13. No caso de necessidade de manutenção ou reparos, colocar imediatamente veículos substitutos nas mesmas condições informados e cadastrados para esta licitação comunicando por escrito a Escola do Legislativo da Câmara Municipal;

4.14. Havendo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior (problemas mecânicos, acidentes, entre outros), durante a execução do transporte, deverá o veículo ser substituído imediatamente sob pena da aplicação das sanções previstas no Edital;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço será executado conforme solicitado e disposto nos respectivos instrumentos, inclusive deverão obedecer aos prazos neles listados, em harmonia ao que restar celebrado entre a Câmara Municipal de Ipatinga e a empresa vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei à espécie;

5.2. A empresa deverá responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Câmara Municipal de Ipatinga ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto em epígrafe, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela própria Câmara;

5.3. A prestação dos serviços não gera vinculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal de Ipatinga, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.4. Qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço deverá ser comunicada imediatamente à Direção da Escola do Legislativo;

5.5. A Contratada será responsável pelo cumprimento da Lei nº 3.479/2015 e suas alterações, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

5.6. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na prestação dos serviços; objeto deste Termo;

5.7. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto em epígrafe durante toda a vigência do contrato;

5.8. A Contratada deve manter os veículos e demais equipamentos necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento;

5.9. Ao chegar nas escolas, o condutor do veículo deverá se apresentar às pessoas responsáveis pelo acompanhamento dos alunos;

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Diretora da Escola do Legislativo, servidora Adriana de Araújo Nogueira; tendo como Fiscal a Coordenadora de Estudos e Projetos da Escola do Legislativo, servidora Elisângela de Sousa Santiago, e como suplente, a servidor João Paulo Leal Nunes;

6.2. Informar à empresa Contratada, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, o trajeto a ser realizado e os nomes dos responsáveis de cada escola, bem como confirmar o dia e horário da prestação do serviço;

6.3. Cabe à Direção da Escola do Legislativo fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço contratado;

6.4- O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente à Gerência de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, ao valor contratado pelo serviço efetivamente prestado.

6.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato;

6.5.1. A Câmara acompanhará a prestação dos serviços em todas as etapas de sua execução, inclusive junto aos responsáveis designados nas escolas para acompanhamento dos alunos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 – não produzir os resultados acordados,

7.2.2 – deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado; ou

7.2.3 – deixar de utilizar transporte e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2- A prestação do serviço será atestada pela Diretora da Escola do Legislativo.

7.3- No momento da prestação do serviço será verificado se a contratada atendeu de forma eficiente o que foi solicitado via e-mail.

7.4- A empresa contratada fica obrigada substituir de forma imediata o transporte caso o mesmo apresente defeito na execução do serviço ou em desacordo com o solicitado pela Contratante.

7.5- O serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referencia e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6- A empresa contratada responderá pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo.

7.7- A empresa contratada é responsável pela segurança dos passageiros, bem como oferecendo cinto de segurança adequado e outros requisitos de segurança que a Lei determinar.

Liquidação

7.8- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados da contratante;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.11- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

7.12- No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.13- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.13.1- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – O fornecedor deverá ser selecionado através da modalidade que se mostrar mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ipatinga.

8.1.1 – A habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá na apresentação das provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, e de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2 – Os critérios de habilitação econômico-financeira e técnica não serão exigidos;

8.3 – A prestação dos serviços não gera vinculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal de Ipatinga, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9- DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9.1- Vide Relatório de Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimentos, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ipatinga.

10.2- A contratação será atendida pela seguinte classificação orçamentária: Elemento 13, subelemento 61 - Outras despesas com locomoção (33.90.33.99.00.00).

Ipatinga, 05 de agosto de 2026.

Adriana de Araújo Nogueira
DIRETORA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Edson Rodrigues da Costa – mat. 2428-7
SUPERINTENDENTE GERAL

Werley Glicério Furbino de Araújo
PRESIDENTE – ORDENADOR DE DESPESA